

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/08/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **agosto de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 11.074.772.505,49**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 28.370.232.175,97, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.092.189.713,99.

Informamos que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2023**, creditado em 28/07/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$ ⁽¹⁾	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO ⁽²⁾
FPM	5.663.235.940,25	1,5670
FPE	5.411.536.565,24	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	247.375.177,14	6,7835

Obs.1: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Obs.2: para o cálculo das cotas individuais do FPM, deve-se considerar, além do fator de multiplicação, também a variação ocorrida no respectivo coeficiente de participação em virtude dos novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023.

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.415.808.985,06	R\$ 1.352.884.141,31	R\$ 61.843.794,29	R\$ 2.830.536.920,66

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de agosto de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	4.294.221	-	-	-	15.232	4.278.989
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	27.311.006	-	-	-	3.419.782	23.891.224
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.976.143	-	-	-	7.507.888	(531.745)
Multas e Juros (I.R.)	731.764	-	-	-	0	731.764
SUBTOTAL - IR	39.313.134	-	-	-	10.942.901	28.370.232
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.156.734	-	-	-	141.962	3.014.773
Multas e Juros (IPI)	77.459	-	-	-	42	77.417
SUBTOTAL - IPI	3.234.193	-	-	-	142.004	3.092.190
TOTAL RECEITAS	42.547.327	-	-	-	11.084.905	31.462.422

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	962.773	919.983		77.022	25.674	25.674
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	5.375.525	5.136.613		430.042	143.347	143.347
Imposto de Renda Retido na Fonte	(119.643)	(114.325)		(9.571)	(3.190)	(3.190)
Multas e Juros (I.R.)	164.647	157.329		13.172	4.391	4.391
SUBTOTAL - IR	6.383.302	6.099.600		510.664	170.221	170.221
Imposto sobre Produtos Industrializados	678.324	648.176	301.477	54.266	18.089	18.089
Multas e Juros (IPI)	17.419	16.645	7.742	1.394	465	465
SUBTOTAL - IPI	695.743	664.821	309.219	55.659	18.553	18.553
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.415.809	1.352.884	61.844			
TOTAL	5.663.236	5.411.537	247.375	566.324	188.775	188.775

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/07/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de ago/23
R\$ 5.411.536.565,24

FPE distribuído no 1º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.582.644.856,74	0,97525	1,5451	R\$ 3.891.681.065,09

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
71,91%	28,09%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 133.134.409	3,8737	R\$ 58.875.205	R\$ 192.009.614
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 161.897.824	4,5892	R\$ 69.748.601	R\$ 231.646.425
Amapá	AP	3,4120	R\$ 132.784.158	3,9869	R\$ 60.594.420	R\$ 193.378.578
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 108.593.468	4,8261	R\$ 73.349.974	R\$ 181.943.443
Bahia	BA	9,3962	R\$ 365.670.136	8,5879	R\$ 130.523.853	R\$ 496.193.989
Ceará	CE	7,3369	R\$ 285.528.748	6,3581	R\$ 96.633.507	R\$ 382.162.255
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 26.860.383	0,6620	R\$ 10.060.927	R\$ 36.921.309
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 58.375.216	2,4108	R\$ 36.640.114	R\$ 95.015.330
Goiás	GO	2,8431	R\$ 110.644.384	3,3028	R\$ 50.197.575	R\$ 160.841.959
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 280.909.323	6,7336	R\$ 102.340.260	R\$ 383.249.583
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 89.816.107	1,9872	R\$ 30.201.824	R\$ 120.017.931
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 51.837.192	1,4229	R\$ 21.625.796	R\$ 73.462.988
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 173.354.933	4,8804	R\$ 74.175.165	R\$ 247.530.098
Pará	PA	6,1120	R\$ 237.859.547	6,3059	R\$ 95.840.948	R\$ 333.700.495
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 186.368.715	4,4665	R\$ 67.884.133	R\$ 254.252.848
Paraná	PR	2,8832	R\$ 112.204.948	2,5891	R\$ 39.349.925	R\$ 151.554.874
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 268.533.777	6,7033	R\$ 101.880.808	R\$ 370.414.585
Piauí	PI	4,3214	R\$ 168.175.106	4,3210	R\$ 65.673.534	R\$ 233.848.639
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 59.453.212	1,7413	R\$ 26.465.517	R\$ 85.918.729
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 162.590.543	3,1947	R\$ 48.555.416	R\$ 211.145.960
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 91.641.306	1,0474	R\$ 15.918.784	R\$ 107.560.090
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 109.574.172	3,3497	R\$ 50.910.007	R\$ 160.484.179
Roraima	RR	2,4807	R\$ 96.540.932	3,5905	R\$ 54.570.412	R\$ 151.111.344
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 49.805.734	1,0735	R\$ 16.315.482	R\$ 66.121.216
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 38.916.811	0,9312	R\$ 14.152.879	R\$ 53.069.690
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 161.711.023	3,7444	R\$ 56.909.363	R\$ 218.620.386
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 168.898.958	3,3201	R\$ 50.461.072	R\$ 219.360.030
TOTAL		100,0	R\$ 3.891.681.065	100,0	R\$ 1.519.855.500	R\$ 5.411.536.565

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)